



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS  
Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº. 401 - Bairro Parque Itália - CEP 13036-210 - Campinas - SP

## **TERMO ADITIVO**

Campinas, 25 de julho de 2022.

### **TERMO ADITIVO Nº 16/2022**

**PROTOCOLO Nº 18/25/1607**

**SEI CAMPREV.2020.00000793-19**

**CARTA CONVITE Nº 07/2018**

**TERMO DE CONTRATO Nº17/2018**

**T.A. 07/2019**

**T.A. 13/2020**

**T.A. 14/2021**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CARLOS QUEIROZ - EPP**, inscrita no CNPJ nº 54.142.054/0001-10, denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

1.1. Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses a contar de 01/08/2022. Podendo ser prorrogado por sucessivos períodos nas condições estabelecidas na Lei 8666/93

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

2.1. Fica mantido o valor de R\$ 28.707,65 (vinte e oito mil, setecentos e sete reais e sessenta cinco centavos) por ano, não sofrendo alterações conforme proposta da empresa do documento anexo no SEI número 5698369.

2.2.A Contratada não poderá requerer reequilíbrio a qualquer título (revisão, repactuação, recomposição ou reajuste) decorrente de fato ou período anterior à assinatura deste Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa referente ao presente Termo Aditivo será previamente empenhada e processada por conta de verba própria do orçamento vigente, codificada sob o número: 54301.04.122.1023.4211.339039 no valor estimado de R\$ 19.200,00 para serviços e 54301.04.122.1023.4211.339030 no valor estimado de R\$ 9.507,65 (dois mil reais) para fornecimento de peças.

3.2.Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o **CONTRATANTE** obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

## CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1 A garantia contratual prevista na Cláusula Quinta, item 5.3 do Contrato original será renovada pela Contratada proporcionalmente ao novo período de vigência estabelecido neste Termo Aditivo

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 01 de agosto de 2022

### CONTRATANTE

#### CAMPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

Jessé Bruschi Ferreira

Diretor Administrativo

### CONTRATADA

#### CARLOS QUEIROZ – EPP

Carlos Queiroz

Proprietário



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS QUEIROZ, Usuário Externo**, em 25/07/2022, às 14:10, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JESSÉ BRUSCHI FERREIRA, Diretor(a) Administrativo**, em 25/07/2022, às 16:58, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **6117648** e o código CRC **91672F2F**.